CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA PROPONDO A REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 361/2026

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da Nobre Vereador Kenji Ito, que visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o ”Dia do Mandarim” no Calendário de Eventos do Município de São Paulo, a ser celebrado, anualmente, no dia 20 de abril.

O projeto recebeu, a fls. 8 e 9, parecer pela legalidade com Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, bem como parecer favorável ao substitutivo desta Comissão em sessão das Comissões Reunidas de Educação, Cultura e Esportes e de Finanças e Orçamento (fls. 14-15).

A propositura foi aprovada em 1ª votação na 93ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura, em 23 de setembro de 2026, e, em 2ª votação, em 14 de outubro de 2026, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa com Emenda da Liderança de Governo, durante a 94ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura.

Tendo em vista a aprovação do Substitutivo com Emenda, foi o projeto encaminhado a esta Comissão, para a elaboração de parecer propondo a sua redação final, com fundamento no art. 259 do Regimento Interno.

A Emenda aprovada alterou a redação do Substitutivo, para adequação da propositura à técnica legislativa, sem alteração da sua finalidade.

Assim, não havendo dúvida quanto à vontade legislativa, adota-se a redação que se compatibiliza com o texto do Substitutivo e com a Emenda acolhida em 2ª votação.

Feitas as modificações necessárias à incorporação ao texto das alterações aprovadas, segue abaixo o texto com a redação final ao projeto:

PROJETO DE LEI Nº 361/2026

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia Mandarim, a ser celebrado, anualmente, no dia 20 de abril.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Matéria RELCOM 2045/2026. Documento assinado digitalmente por JANAINA CONCEICAO PASCHOAL em 28/10/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771986.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º
.....
LXVI -
.....
o Dia do Mandarim;
....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Matéria RELCOM 2045/2026. Documento assinado digitalmente por JANAINA CONCEICAO PASCHOAL em 28/10/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771986.